

**RELAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADM. E FISCAL COM AS RESPECTIVAS AJUDAS DE CUSTO**

Órgão Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO.

Organização Social Contratada : INSTITUTO DE MEDICINA ENSINO E DESENVOLVIMENTO - IMED

Unidade Gerida: HOSPITAL ESTADUAL CENTRO NORTE GOIANO - HCN

Competência/Ano: SETEMBRO/2025

| MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | CARGO OU FUNÇÃO               | Salário Bruto | Abono de Ferias/<br>Férias CLT (R\$) | Valor 13º (R\$) | Salário do Mês (R\$) | Demais<br>Descontos (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| WILSON DE OLIVEIRA                   | CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO    | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| MARCELO SILVEIRA RIBEIRO             | CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO    | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| MIGUEL TORTORELLI                    | CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO    | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| DANIEL REBELLO FIGUEIREDO            | CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO    | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| GETRO DE OLIVEIRA PADUA              | CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO    | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| ANTONIO CARLOS DA VEIGA              | CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO    | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| MEMBROS DO CONSELHO FISCAL           | CARGO OU FUNÇÃO               | Salário Bruto | Abono de Ferias/<br>Férias CLT (R\$) | Valor 13º (R\$) | Salário do Mês (R\$) | Demais<br>Descontos (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| EDISON PEDROSO RODRIGUES             | CONSELHEIRO FISCAL            | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| JOSE ROBERTO STEINER PINTO           | CONSELHEIRO FISCAL            | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| KATIA CILENEDE LIMA FRANCO           | CONSELHEIRO FISCAL            | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| LEONARDO SANTIAGO VIANA              | CONSELHEIRO FISCAL (SUPLENTE) | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO         | CONSELHEIRO FISCAL (SUPLENTE) | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |
| WELINTON ROBERTO DE CARVALHO         | CONSELHEIRO FISCAL (SUPLENTE) | -             | -                                    | -               | -                    | -                         | R\$ 0,00**          |

\*\*Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, não recebem nenhum tipo de remuneração.

**Fonte:** Fonte: Ata de reunião do conselho de administração datada de 31/03/2025 e registrado sob o nº 64.156, em 30/04/2025 e Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 31/03/2025 e registrado sob o nº 64.157, em 30/04/2025.

**NOTA DE JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Art. 4º, inciso V da lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, para que seja possível a remuneração dos dirigentes, esta deve ser fixada pelo conselho de administração, em valores compatíveis com os de mercado onde, no estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pela constituição estadual - o que não houve até o presente momento.

**Fundamento Legal:** Art. 6º, §1º, VIII da Lei 18.025/2013 e Art 11 inciso VIII alínea "d" do capítulo III da Resolução Normativa nº 9/2024 TCE-GO